



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Marcio Ângelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º4.958.907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa EDITORA FOLHA DE CAMPO LARGO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 81.109.399/0001-45, com sede na Rua Gonçalves Dias nº 1127, Centro, Campo Largo – PR, CEP: 83.601-370, neste ato representada por Germano José de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 138.901.744-34 e no RG sob n.º 5.029.759-4, residente e domiciliado na Estrada da Ratada s/nº, Águas Claras, Campo Largo – PR, CEP: 83.602-330 doravante denominada CONTRATADA, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 535/2015, ajustam entre si, através deste CONTRATO ADMINISTRATIVO, o quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento contratual:

- 1) A entrega de 25 exemplares do jornal Folha de Campo Largo, semanalmente, para distribuição entre os vereadores e departamentos da Câmara Municipal, pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três) reais, sem custo adicional. Considerando que, no prazo de 12 (doze) meses, serão impressas 52 (cinquenta e duas) edições do jornal, o valor da aquisição será de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), por todo o período contratado;

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-3103 – 3392-1717 – 3392-1082

E-mail: [cmcampolargo@cmcampolargo.com.br](mailto:cmcampolargo@cmcampolargo.com.br)

HOME PAGE: [www.cmcampolargo.pr.gov.br](http://www.cmcampolargo.pr.gov.br)

*Handwritten signature and initials.*





# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- 2) Divulgação de materiais informativos referentes à Câmara Municipal de Campo Largo, em espaço próprio, no formato de 03 (três) colunas x 16 (dezesesseis) cm de altura. Considerando que serão veiculadas 14 (quatorze) inserções no valor de **R\$ 292,80** (duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) reais cada para o espaço publicado, ou seja, o valor será de **R\$ 6.10** (seis reais e dez centavos) **por cm/coluna**. O valor do serviço será de R\$ 4.099,20 (quatro mil e noventa e nove reais) por todo o período contrato. Caso haja necessidade de maior espaço, esse poderá ser compensado, de modo a utilizar o espaço de duas inserções (ou mais) em uma só edição do jornal.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela prestação do serviço e fornecimento do produto ajustados neste contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, a importância **TOTAL** de **R\$ 7.999,20** (sete mil novecentos e noventa e nove reais), sendo: **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos) reais referente ao fornecimento de 25 exemplares semanais a R\$ 3,00 (três reais por cada exemplar) por edição de jornal durante 52 semanas, e **R\$ 292,80** (duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) reais cada para o espaço publicado, ou seja, o valor será de **R\$ 6.10** (seis reais e dez centavos) por cm/coluna em um custo máximo de **R\$ 4.099,20** (quatro mil e noventa e nove reais e vinte centavos) para o serviço de 14 (quatorze) inserções (no formato de 3 colunas por 16 cm de altura) de informações referentes à Câmara Municipal de Campo Largo, conforme a necessidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor constante nesta Cláusula representa o preço total da prestação do serviço e do fornecimento do produto pela **CONTRATADA**, já inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário no **Banco HSBC, agência nº 0029 e conta corrente nº 00042-33** em nome da empresa **CONTRATADA** mediante requerimento solicitando o pagamento, que a Contratada deve protocolizar na Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhado de:

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ  
FONE/FAX: (41) 3392-3103 – 3392-1717 – 3392-1082  
E-mail: [cmcampolargo@cmcampolargo.com.br](mailto:cmcampolargo@cmcampolargo.com.br)  
HOME PAGE: [www.cmcampolargo.pr.gov.br](http://www.cmcampolargo.pr.gov.br)

*Handwritten signature and initials.*





# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



1. Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o atestado emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada como responsável pela comprovação da prestação do serviço realizado;
2. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
3. Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
4. Certidão de Regularidade de Tributos federais, estaduais e municipais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço e entregar o objeto a que se refere esse contrato, na sede da Câmara Municipal, que serão entregues sempre no período da manhã do dia da publicação dos jornais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do serviço e a entrega do objeto contratado, serão acompanhados pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo, a qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas pelo contrato, e no caso de serem constatadas irregularidades, o membro





da Comissão designada notificará por escrito a **CONTRATADA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso a **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O término da prestação do serviço, bem como a entrega definitiva ou provisória do objeto contratado, não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista pela legislação pelo fornecimento de produtos e prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo para a execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida do instrumento de Contrato Administrativo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação do serviço e na entrega do objeto contratado, implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.





### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando a **CONTRATADA**:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2015, com as seguintes identificações técnicas:





# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
3.3.90.39.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios


## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 19 de abril de 2016.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
Representado por Márcio Ângelo Beraldo  
CONTRATANTE

  
EDITORA FOLHA DE CAMPO LARGO LTDA - ME  
Representado por Germano José de Oliveira  
CONTRATADA

  
Testemunha  
Nome: Ubimone Sauk  
RG: 6.437.114-2  
CPF: 029.748.839-23

  
Testemunha  
Nome: PAULO R. ALVES  
RG: 5336746-1  
CPF: 016494829-57





PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 2698/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



TERÇA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2016.

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 657 - 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## SUMÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL – (resultado).....	1
EDITAL Nº. 120/15 .....	1
EXTRATO CONTRATUAL .....	1
EXTRATO CONTRATUAL .....	2
EXTRATO CONTRATUAL .....	2
EXTRATO CONTRATUAL .....	2
EXTRATO CONTRATUAL .....	3
LEI Nº 2787 .....	3
LEI Nº 2788 .....	4
RESOLUÇÃO Nº. 008/2016.....	5
RESOLUÇÃO Nº. 009/2016.....	5
RESOLUÇÃO Nº. 010/2016.....	6

### PREGÃO PRESENCIAL – (resultado) EDITAL Nº. 120/15

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Pr., comunica que na licitação supracitada teve como vencedores as empresas COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIEIRO, para o lote 01, pelo valor total de R\$ 118.000,00, e ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, para o lote 02, pelo valor total de R\$ 154.000,00.

Escritório da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 08 dias do mês de Abril de 2.016.

Luciano Erico da Silva

Pregoeiro

### 1ª Publicação EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº 137/2016**

**LICITAÇÃO:** dispensa de licitação conforme artigo 26 da Lei 8666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº535/2015

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO- CNPJ- 01.653.199/0001-10

**CONTRATADA:** EDITORA FOLHA DE CAMPO LARGO LTDA ME CNPJ- 81.109.399/0001-45

**OBJETO:** prestação de serviços de publicação de material informativo e entrega de 25 exemplares do jornal na Câmara Municipal de Campo Largo.

**VALOR:** R\$ 7.999,20 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) por 12 meses.

**PRAZO:** 12 meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.39.039.0000 e 3.3.90.30.00.00

**FORO:** Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Afonso Portugal Guimarães**.  
A Prefeitura Municipal de Campo Largo dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)